

**Boletim de Serviço**  
**EXTRAORDINÁRIO**  
**Nº 39, 03 de agosto de 2018**

**Hospital de**  
**Doenças Tropicais -**  
**UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

**ROSSIELE SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e  
Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Controladoria e Finanças

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUCIATO**

Diretora de Gestão de Pessoas-Substituta

**FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação-Substituto

**ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

Superintendente-Substituto e Gerente de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

**ZILENE DO SOCORRO SANTA BRÍGIDA DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde-Substituta / HDT-UFT

**ANDRÉ LUIZ MARTINS CASTRO**

Gerente Administrativo-Substituto / HDT-UFT

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR .....	4
Portaria nº 92, de 02 de agosto de 2018 .....	4
Portaria nº 94, de 03 de agosto de 2018 .....	4
RECOMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO .....	5
Portaria nº 87, de 02 de agosto de 2018 .....	5
Portaria nº 88, de 02 de agosto de 2018 .....	6
Portaria nº 89, de 02 de agosto de 2018 .....	7
SUBSTITUIÇÃO .....	8
Portaria nº 90, de 02 de agosto de 2018 .....	8

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**Portaria nº 92, de 02 de agosto de 2018**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Redesignar JÉSSICA ROCHA FERNANDES, matrícula Siape nº 2403275, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HDT-UFT; GENICE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula Siape nº 2321275, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, lotado no HDT-UFT; ROSIRENE DOS SANTOS ALCANFÔR matrícula Siape nº 2322355, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Corporativo, lotada no HDT-UFT; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23761.000096/2018-37, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do Comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

**Portaria nº 94, de 03 de agosto de 2018**

O Superintendente Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), nomeado pela Portaria-SEI nº 221, de 19 de janeiro de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 375, de 26 de fevereiro de 2018 da Ebserh-Sede, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 67, de 19 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de junho de 2018, referente ao Processo nº 23761.000249/2018-46, ante as razões apresentadas no Memorando nº 02, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Oliveira dos Santos Júnior

## RECOMPOSIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

### Portaria nº 87, de 02 de agosto de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:

Considerando o Memo nº 14/2018 que solicita a substituição da equipe de fiscalização do contrato nº 13/2017, cujo objeto consiste na aquisição de central telefônica Pabx Híbrida TDM/IP do HDT-UFT, e que tem como contratada a Empresa Ascot Telecomunicações, Cnpj nº 74.428.657/0001-90, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do referido contrato para Marcelo Renato Do Carmo Pereira Filho, matrícula Siape 2289848, em substituição a Warnner George Rodrigues Jorge, matrícula Siae 2299928, como Gestor do Contrato.

Art. 2º Recompôr a equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado, designando-se os seguintes profissionais:

- I. Eduardo Do Amaral De Paula, Gestor Substituto, matrícula Siape 2348171;
- II. Jhony Lopes Lanza, Fiscal Técnico, matrícula Siape 2416983;
- III. Salumão Barbosa Da Costa, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape 2348154;
- IV. Maria Do Socorro Ferreira De Sousa, Fiscal Administrativo, Siape 2299900;
- V. Maria De Fátima Soares Benigno, Fiscal Administrativo Substituta, matrícula Siape 255224-1.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

### **Portaria nº 88, de 02 de agosto de 2018**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:

Considerando o Memo nº 14/2018 que solicita a substituição da equipe de fiscalização do contrato nº 03/2016, cujo objeto consiste na execução de manutenção e suporte do sistema de gestão de saúde MV do HDT-UFT, e que tem como contratada a Empresa MV Informática Nordeste Ltda, Cnpj nº 92.306.257/0001-94, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do referido contrato para Marcelo Renato Do Carmo Pereira Filho, matrícula Siape 2289848, em substituição a Warnner George Rodrigues Jorge, matrícula Siae 2299928, como Gestor do Contrato.

Art. 2º Recompôr a equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado, designando-se os seguintes profissionais:

- I. Jhony Lopes Lanza, Gestor Substituto, matrícula Siape 2416983;
- II. Eduardo Do Amaral De Paula, Fiscal Técnico, matrícula Siape 2348171;
- III. Salumão Barbosa Da Costa, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape 2348154;
- IV. Maria Do Socorro Ferreira De Sousa, Fiscal Administrativo, Siape 2299900;
- V. Maria De Fátima Soares Benigno, Fiscal Administrativo Substituta, matrícula Siape 255224-1.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

III. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;

IV. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

#### **Portaria nº 89, de 02 de agosto de 2018**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:

Considerando o Memo nº 14/2018 que solicita a substituição da equipe de fiscalização do contrato nº 12/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado-Stfc, modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), em conformidade com o plano geral de outorgas (PGO) do HDT-UFT, e que tem como contratada a Empresa OI S.A, Cnpj nº 76.535.764/0001-43, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do referido contrato para Marcelo Renato Do Carmo Pereira Filho, matrícula Siape 2289848, em substituição a Warnner George Rodrigues Jorge, matrícula Siae 2299928, como Gestor do Contrato.

Art. 2º Recompôr a equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado, designando-se os seguintes profissionais:

I. Eduardo Do Amaral De Paula, Gestor Substituto, matrícula Siape 2348171;

II. Jhony Lopes Lanza, Fiscal Técnico, matrícula Siape 2416983;

III. Salumão Barbosa Da Costa, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape 2348154;

IV. Maria Do Socorro Ferreira De Sousa, Fiscal Administrativo, Siape 2299900;

V. Maria De Fátima Soares Benigno, Fiscal Administrativo Substituta, matrícula Siape 255224-1.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

V. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;

VI. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 90, de 02 de agosto de 2018**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, resolve:



*Nº 39, sexta-feira, 03 de agosto de 2018*

Art. 1º Designar LUÍS FERNANDO BESERRA MAGALHÃES, matrícula Siape nº 2351265, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, ocupado atualmente por Raimunda Maria Ferreira de Almeida, no interstício de 06/08/2018 a 15/08/2018, em razão de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2018.

José Pereira Guimarães Neto